

PORTARIA Nº 822/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Estadual nº 18.517, de 20 de julho de 2015, que reajustou as tabelas de vencimentos dos cargos e das funções dos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná e dos proventos de aposentadoria dos serventuários do foro judicial e extrajudicial, a partir de 1º de maio de 2015;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de julho de 2015 já se encontra concluída sem o reajuste, resolve

D E T E R M I N A R

À Diretoria do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal de Justiça a elaboração de folha suplementar, para fins de pagamento do reajuste retroativo a partir de 1º de maio deste ano, nos termos da Lei Estadual nº 18.517, de 20 de julho de 2015.

Curitiba, 27/07/2015.



PAULO ROBERTO VASCONCELOS

Desembargador

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná